ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4314

Presidente da Mesa Diretora: Benedito Paula Said

Espécie: Resolução

Categoria: Servidores da Câmara de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 28/03/1995

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 007/95, de 30/03/1995. Reajusta vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros e insere anexo II à mesma, dispondo sobre as atribuições da Assessoria Técnica Financeira.

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 74 **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO Nº 007/95, DE 30.03.95

Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: RE
Categoria: Servidores da Câmara
Cx: 11
Ordem: 74
Nº fls: 03

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº	ASSESSOR:
DATA____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTOR: Mesa Diretora

Caixa

ASSUNTO:

Reajustando vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

MOVIMENTO

1 Recebido em 28.03.95

2 Aprovado em regime de urgência, em 30.03.95

3 Promulgado em 30.03.95

4 Arquive-se

5

6

7

8

9

10

JORNAL DO NORTE 31.03.95

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

RESOLUÇÃO Nº 007/95

Dispõe sobre o reajustamento de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprovou e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, atribuidos aos cargos de provimento efetivo e comissionados, do quadro de pessoal deste Legislativo, mediante a aplicação dos respectivos fatores de ajuste salarial constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Resolução .

Artigo 2º - As atribuições constantes do Anexo II , que faz parte desta Resolução, passam a integrar a ficha funcional de Assessoria Técnica Financeira da Câmara Municipal .

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria já consignada no orçamento vigente deste Legislativo .

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 1995.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros(MG), 30 de março de 1995.

Vereador Benedito Paula Said
Presidente da Câmara

Vereador Sebastião Ildeu Maia
2º Secretário

ANEXO I

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº.

QUADRO FUNCIONAL DEMONSTRATIVO DOS NÍVEIS, CLASSES, CARGOS, NUMERO DE VAGAS, FORMAS

ANEXO II - F T F - FICHA TECNICA FUNCIONAL | No.

FATORES DE AVALIACAO (1) INSTRUCAO ( ) (2) COMPLEXIDADE ( ) (3) EXPERIENCIA ( ) (4) ESFORCO FISICO E MENTAL ( )

Setor de Pessoal

DENOMINACAO : Assessoria Técnica Financeira

LOTACAO FUNCIONAL:

GRUPO HIERARQUICO:----------NIVEL NA CLASSE:---------

ATRIBUICOES

A) Apura a frequência dos servidores ao trabalho através de registros de ponto;
B) Efetua registro e apontamentos na ficha funcional de servidor e as mantém sob sua responsabilidade;
C) Elabora a minuta de portarias referentes a nomeação e demissão de pessoal;
D) Prepara certidões, contagens de tempo e declarações solicitadas em requerimento pelo pessoal;
E) Controla e registra, férias, faltas, abonos justificativas, afastamentos e outros procedimentos relativos aos servidores;
F) Coleta os dados do relogio de ponto e os processa;
G) Processa via computador ou manualmente a folha de pagamento dos servidores e vereadores;
H) Emite crachá de identificação do pessoal;
I) Fornece senha e códigos de acesso ao equipamento de controle de ponto;
J) Elabora o quadro de férias dos servidores para os meses de julho e janeiro;
K) Elabora quadro de lotação funcional e de expediente;
L) Elabora a ficha financeira anual dos servidores;
M) Elabora e envia mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado os relatórios de cargos, demissão e admissão de pessoal;
N) Fornece comprovante anual de rendimentos pagos e de retenção de imposto de renda na fonte de vereadores e servidores;
O) Presta informações a RAIS;
P) Opera computador, máquina de escrever e calculadoras;
Q) Reporta a Gerência Administrativa na execução da política e dos procedimentos relativos ao pessoal;
R) Se orienta com o Ass. Téc. Financeiro no desenvolvimento dos trabalhos relativos ao setor de pessoal;
S) Elabora pareceres em processos relativos a quinquênios, férias prêmio, biênios e outros;
T) Dá publicidade e divulgação às portarias relativas ao Depto. Pessoal.

Efetivo.

FORMA DE PROVIMENTO:

40 Horas semanais.

JORNADA DE TRABALHO:

2º grau completo

ESCOLARIDADE:

Conhecimento de Recursos Humanos, folha de pgto via computador, noções da legislação vigente relativa a pessoal.

CONHECIMENTO ESPECIFICO:

Sala das sessões, 28 de março de 1995

Vereador Benedito Paula Said
presidente

Vereador Sebastião Ildeu Maia
2º Secretário

		Auxiliar de Gabinete II	seis	Comissão	II	1,7043
		Auxiliar de Gabinete I	vinte e um	Comissão	I	1,7043

OBS: OS FATORES DE AJUSTE SALARIAL SÃO APLICADOS SOBRE A REMUNERAÇÃO BÁSICA VIGENTE DOS SERVIDORES.

Sala das sessões, 28 de março de 1995.

BENEDITO DE PAULA SAID
Presidente

ANTONIO EUSTAQUIO GOMES
1º Secretario

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

RESOLUÇÃO Nº 007/95

Dispõe sobre o reajustamento de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprovou e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, atribuidos aos cargos de provimento efetivo e comissionados, do quadro de pessoal deste Legislativo, mediante a aplicação dos respectivos fatores de ajuste salarial constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Resolução .

Artigo 2º - As atribuições constantes do Anexo II , que faz parte desta Resolução, passam a integrar a ficha funcional da Assessoria Técnica Financeira da Câmara Municipal .

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria já consignada no orçamento vigente deste Legislativo .

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 1995.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros(MG), 30 de março de 1995.

Vereador Benedito Paula Said
Presidente da Câmara

Vereador Sebastião Ildeu Maia
2º Secretário

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº____

Dispõe sobre o reajustamento de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos' dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, atribuidos aos cargos de provimento efetivo e comissionados' do quadro de pessoal deste Legislativo, mediante a aplicação dos respectivos fatores de ajuste salarial constantes do Anexo I que fica ' fazendo parte integrante desta Resolução .

Artigo 2º - As atribuições constantes do Anexo II que faz parte desta Resolução passam a integrar a ficha funcional da Assessoria Técnica Financeira da Câmara Municipal .

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria já consignada no orçamento vigente deste Legislativo .

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 1995.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara .

Sala das sessões, 28 de março de 1995.

Vereador Benedito Paula Said
Presidente da Câmara

Vereador Sebastião Ildeu Maia
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 18 DE março DE 1993
PRESIDENTE

É legal e constitucional

Eduardo Messias Oliveira

95

ANEXO II - F T F - FICHA TECNICA FUNCIONAL | No. |

FATORES DE AVALIACAO

(1) INSTRUCAO

( )

(2) COMPLEXIDADE

( )

Setor de Pessoal

DENOMINACAO :

Assessoria Técnica Financeira

LOTACAO FUNCIONAL:

GRUPO HIERARQUICO:----------NIVEL NA CLASSE:---------

ATRIBUICOES

A) Apura a frequência dos servidores ao trabalho através de registros de ponto;
B) Efetua registro e apontamentos na ficha funcional de servidor e as mantém sob sua responsabilidade;
C) Elabora a minuta de portarias referentes a nomeação e demissão de pessoal;
D) Prepara certidões, contagens de tempo e declarações solicitadas em requerimento pelo pessoal;
E) Controla e registra, férias, faltas, abonos justificativas, afastamentos e outros procedimentos relativos aos servidores;
F) Coleta os dados do relogio de ponto e os processa;
G) Processa via computador ou manualmente a folha de pagamento dos servidores e vereadores;
H) Emite crachá de identificação do pessoal;
I) Fornece senha e códigos de acesso ao equipamento de controle de ponto;
J) Elabora o quadro de férias dos servidores para os meses de julho e janeiro;
K) Elabora quadro de lotação funcional e de expediente;
L) Elabora a ficha financeira anual dos servidores;
M) Elabora e envia mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado os relatórios de cargos, demissão e admissão de pessoal;
N) Fornece comprovante anual de rendimentos pagos e de retenção de imposto de renda na fonte de vereadores e servidores;
O) Presta informações a RAIS;
P) Opera computador, máquina de escrever e calculadoras;
Q) Reporta a Gerência Administrativa na execução da política e dos procedimentos relativos ao pessoal;
R) Se orienta com o Ass. Téc. Financeiro no desenvolvimento dos trabalhos relativos ao setor de pessoal;
S) Elabora pareceres em processos relativos a quinquênios, férias prêmio, biênios e outros;
T) Dá publicidade e divulgação às portarias relativas ao Depto. Pessoal.

FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas semanais.

ESCOLARIDADE: 2° grau completo

CONHECIMENTO ESPECIFICO: Conhecimento de Recursos Humanos, folha de pgto via computador, noções da legislação vigente relativa a pessoal.

(3 EXPERIENCIA ( )

(4 ESFORCO FISICO E MENTAL ( )

Sala das sessões, 28 de março de 1995

Vereador Benedito Paula Said
presidente

Vereador Sebastião Ildeu Maia
2º Secretário